



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 272 de 17 de junho de 1991

Autoriza a aquisição de uma Casa e Terreno na Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a adquirir uma Casa com um Terreno medindo 739,80m², pertencente a sra. MARGARIDA AMÂNCIO DE BRITO, localizado à Rua Frei Serafim, pela importância de até Cr\$. 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), que será destinado a construção de uma Garagem para guarda do Onibus Escolar.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$. 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para cumprimento do disposto do artigo anterior, usando como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imaculada-PB, Em, 17 de junho de 1991.


- RAIMUNDO DÓRIA DE LIMA -
Prefeito